

PORTARIA Nº 136/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a competência que lhe outorga o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.654, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o aumento da incidência de assaltos a ônibus na Região Metropolitana do Recife, com riscos comprovados de segurança para os usuários e pessoal de operação;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas pela EMTU/Recife com relação às medidas de segurança adotadas em outras regiões metropolitanas e capitais brasileiras, e

CONSIDERANDO finalmente as decisões acordadas entre as Secretarias de Defesa Social e das Cidades, a serem operacionalizadas pela Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, EMTU/Recife e empresas operadoras do STPP/RMR.

RESOLVE:

I - Revogar os Anexos II e III da Portaria 105/2004;

II - Determinar que as empresas operadoras deverão disponibilizar, no mínimo, um computador com acesso à Internet em cada Garagem e/ou nos Terminais;

III - Decidir que, na eventualidade de ocorrência de algum crime cometido dentro do ônibus, o motorista e/ou cobrador deverá se dirigir à garagem da empresa operadora e/ou a um dos Terminais dotados de computador com acesso à Internet, com o intuito de utilizar o sistema de informações da Secretaria de Defesa Social, através da Delegacia

Assinatura

Garagem de
Assuntos Jurídicos
VISTO

interativa, disponível no endereço eletrônico www.sds.pe.gov.br a fim de, registrar a queixa mediante Boletim de Ocorrência;

IV – Determinar que a partir de 13/04/2007, cada empresa operadora deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas, capacitadas para instruir o motorista e/ou cobrador, a realizar o procedimento adequado;

V – Definir que, após o preenchimento da ocorrência e seu respectivo registro *on-line*, o documento deve ser impresso e encaminhada cópia imediatamente à EMTU. Nos veículos onde houver câmeras de segurança, a imagem do crime deve ser enviada à Secretaria de Defesa Social, juntamente com cópia do respectivo Boletim de Ocorrência;

VI – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

VII – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 2007.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE TRÂNSITO